



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital Nº 04/2022 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 48 vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 6 meses, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 O candidato deverá optar por uma das vagas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste edital.
- 1.4 Todos os candidatas aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5 O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
- 1.5.1 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um edital complementar com a participação de professores externos.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições do Professor Formador:

- a. Ministar aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
- b. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- c. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
- d. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado pela coordenação do curso.
- e. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
- f. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o plano do componente curricular.
- g. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
- h. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- i. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1 O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.3 Da Bolsa

- 2.3.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2** O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3** Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1** Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
- Ser portador de diploma de graduação.
 - Ter titulação mínima de mestrado.
 - Ser docente concursado da UFRN.
 - Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

- 4.1** A presente seleção visa preencher 48 vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Número de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN por curso.

Curso	Código- Componente Curricular	Número de vagas
Administração Pública	ADM1285 - Estágio Supervisionado IV	3
	ADM1267 - Gestão de Operações e Logística I	2
	ADM1265 - Gestão de Pessoas no Setor Público II	1
	ADM1102 - Tópicos Especiais em Gestão Municipal III	1
	EST1001- Estatística aplicada à Administração	1
Ciências Biológicas	BEZ0081 - Biodiversidade	1
	DFS5008 - Instrumentação para o Ensino de Biologia I	1
	DMP0076 - A vida no Ambiente	1
	EDF0002 - Física e Meio Ambiente	1
	FPD0003 - Fundamentos da Educação	1
	LET2040 - Leitura, Interpretação e Produção de Textos	1
	PED3001 - Estágio Supervisionado de Formação de Professores I - Ciências Biológicas	1
Educação Física	DEF0121 - Práticas Curriculares I	1
	DEF1014 - História da Educação Física	1
	DBG0050 - Biologia Celular	1
	FPD1003 - Gestão e Organização Escolar	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	MOR0079 - Anatomia Humana Aplicada a Educação Física	1
Geografia	DGD0004 - Metodologia Científica	1
	DGD0036 - Leituras Cartográficas e Interpretações Estatísticas II	1
História	HED1005 - História Medieval I	1
	HED1006 - Teoria da História	1
	HED1018 - História Contemporânea I	1
	PED1002- Estágio Supervisionado para Formação de Professores II	1
	HED1024 - Instrumentação para o ensino de história IV	1
Letras	LET2009 - Leitura e Produção de Textos II	1
	LET2010 - Morfologia da Língua Portuguesa	1
	LET2012 - Teoria da Literatura II	1
	PED5000 - Didática	1
Matemática	EDM0016 - Métodos e Modelos Matemáticos	1
	MAT2002- Matemática Básica I	1
	MAT2004-- Matemática Básica II	1
	MAT2005 - Geometria Analítica	1
	PED3015 - Estágio Supervisionado de Formação de Professores II	1
	MAT2023 - Matemática Financeira	1
	FPD0005 - Psicologia da Educação	1
Pedagogia	PED0427 - Educação e Tecnologia	1
	FPD1010 - Educação Física Infantil	1
	FPD1002 - Educação Inclusiva	1
	PED1027 - Ensino de Geografia	1
	FPD1032 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	1
	FPD1005 - Psicologia da Educação II	1
	PED1024 - Ensino da Matemática II	1
Química	EDQ0003 - Diversidade Química do Ambiente	1
	EDQ0005 - Instrumentação para o Ensino de Química I	1
	EDM0006 - Cálculo I	1

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **29/04 a 28/05/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção constituirá da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo I** deste edital.

6.2 Análise da documentação de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 (três) docentes que pertençam ao quadro efetivo da UFRN, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, implicando em sua eliminação automática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	29/04/2022
Realização das inscrições	29/04 a 28/05/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	30/05/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	31/05/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	01/06/2022
Análise da documentação conforme Anexo I	02/06/2022
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	03/06/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	06/06/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	07/06/2022
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	08/06/2022

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o candidato solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>,

9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 29 de abril de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL XXX – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN, considerando os últimos 5 anos.

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado*	10 pontos	Máximo 10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância	2 pontos por componente curricular	Máximo 20 pontos
Experiência em docência no componente curricular objeto do processo seletivo	4 pontos por componente curricular	Máximo 40 pontos
Ser lotado no departamento de vinculação do componente curricular objeto do processo seletivo	10 pontos	Máximo 10 pontos
Ser indicado pela plenária do departamento de vinculação do componente curricular objeto do processo seletivo	10 pontos	Máximo 10 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

*** A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.**